



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DE 26/02/2021

No dia 26 do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME**, com sede na Rua Valdemar Pianta, nº 224, Bairro Industrial, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.223.949/0001-01, representada neste ato pela Sra. Ilinir Weschenfelder Klein, portadora do CPF nº 033.858.009-35 e RG nº 3.878.162, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 04.223.949/0001-01, aqui representada por sua representante legal, Sra. Ilinir Weschenfelder Klein, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2021 cujo objeto é a possível **Contratação de Empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE RECAUCHUTAGENS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO**, visando a manutenção da Frota de veículos e Equipamentos Rodoviários oficiais pertencentes a municipalidade. **Oferecendo melhores condições de trabalho agilidade e segurança no desempenho das atividades demandadas por todas as secretarias** conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos ou na prestação de serviços é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ano Und. Medida	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total Registrado
15	40 und.	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75 R 17.5 RADIAL	VIPAL	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
20	40 und.	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75 R 17.5 RADIAL MISTO LISO	BOREX	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00



		TOTAL REGISTRADO (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais)	R\$ 17.760,00
--	--	--	----------------------

1.3– Nos serviços de recapagens e recauchutagens de Pneus, deverão ser usadas borrachas de ótima qualidade conforme normas do INMETRO e garantia de durabilidade mínima de 6 (seis) meses.

1.4– Nos serviços de recapagens e recauchutagens de Pneus de Carga 1ª vida, deverão ser usadas borrachas de no mínimo 21mm.

1.5– Nos serviços de recapagens e recauchutagens de Pneus de Carga 2ª vida, deverão ser usadas borrachas de no mínimo 15mm.

1.6– Nos serviços de recapagens e recauchutagens de Pneus de Máquinas Pesadas, deverão ser usadas borrachas de no mínimo 25mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e o que será(ao) pago(s) na possível contratação do serviço ou aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao Município de Serra Alta/SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços nº 005/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4- O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão requisitados pelo Órgão Central de Compras de forma parcial ou integral, através de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

5.2- A empresa detentora deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Alta, Santa Catarina. Sendo que a entrega dos pneus com o serviço realizado deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.4- O Município receberá somente os serviços nos pneus que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A prestação dos serviços com posterior fornecimento dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.



6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Os serviços deverão ser prestados e os produtos entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal eletrônica/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram prestados e entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.1.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Detentora da Ata constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº005/2021
Ata Registro de Preços: 019/2021
Dados bancários da Contratada/Detentora da Ata**

7.2- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.